



SINDICATO  
DOS AUXILIARES  
DE ADMINISTRAÇÃO  
ESCOLAR  
DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº 065/2018

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2018.

AOS

ILUSTRES DIRETORES E PROPRIETÁRIOS DAS  
ESCOLAS PARTICULARES DOS MUNICÍPIOS DE NOVA  
IGUAÇU, QUEIMADOS, BELFORD ROXO, MESQUITA,  
SÃO JOÃO DE MERITI, NILÓPOLIS E JAPERI.

ASSUNTO: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO  
DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL  
(Creche, Jardim de Infância, Pré-escolar), FUNDAMENTAL  
(1º ao 9º ano), ENSINO MÉDIO (2º GRAU) E ENSINO  
TÉCNICO.

PREZADOS SENHORES.

SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO  
ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seu Presidente, vem respeitosamente à  
presença de Vossas Senhorias para dar notícias e notificar o que se segue:

Infelizmente para o período de primeiro de Janeiro de 2018 a 31 de  
Dezembro de 2018, não haverá Convenção Coletiva de Trabalho regulamentando as relações  
das categorias econômicas e profissionais em razão da Federação Intermunicipal dos  
Estabelecimentos de Ensino da Baixada Fluminense – FENEN-BF e a Confederação Nacional  
dos Estabelecimentos de Ensino - CONFENEN não estarem regulamentadas junto ao Cadastro  
Nacional de Entidades Sindicais do Ministério do Trabalho, o que inviabilizaria o registro da  
Convenção. O mandato/cadastro da FENEN-BF venceu em 20.01.18 e o da CONFENEN  
venceu em 23.11.17.

Sendo assim, na ausência da Convenção Coletiva de Trabalho ou  
Acordo Coletivo de Trabalho, ficam os Estabelecimentos de Ensino obrigados a cumprirem a



SINDICATO  
DOS AUXILIARES  
DE ADMINISTRAÇÃO  
ESCOLAR  
DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

Lei Estadual Nº 7.998 de 07.03.2018 que estabeleceu os Pisos Estaduais de Salário, retroativos a 01.01.18.

Contudo queremos salientar que em respeito aos Estabelecimentos de Ensino e em função da atual realidade econômico-financeira, o SAAE-RJ se dispõe a assinar Acordos Coletivos de Trabalho com cada uma das Instituições, com amparo no Artigo 611, § 1º da CLT.

Não obstante queremos registrar também que os prazos para a solicitação formal visando um possível Acordo Coletivo de Trabalho se estende até o dia 31.07.2018.

RESPEITOSAMENTE,

**ELLES CARNEIRO PEREIRA**

**PRESIDENTE**

**SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**